

LEI N° 1.800/2006

Dispõe sobre modificação de artigo da Lei n° 1.755/2006

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.755/2006, que dispõe sobre reformulação da Lei nº 1.675/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal concederá, anualmente, bolsas de estudo para servidores municipais efetivos, em cursos superiores e técnicos oferecidos por instituições privadas, desde que autorizadas por quem de direito, até o limite da dotação orçamentária”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de dezembro de 2006

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 19/12/2006)